SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.448, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, os imóveis objetos das matrículas números 6631 e 6632, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior são destinados ao Colégio Estadual Prof Sully da Rosa Vilarinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28730653

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2023. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/